
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Gabriel Hubner de Macedo

PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO 2020

Este documento estabelece o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, para o exercício de 2020.

Curitiba
2020



PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO 2020

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Gilson Santos
Diretor Presidente

Gabriel Hubner de Macedo
Agente de Controle Interno



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	5
LEGISLAÇÃO	6
PLANO DE TRABALHO	7
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	7
RELATÓRIOS BIMESTRAIS	7
PLANO DE TRABALHO ANUAL DEFINIDO PELA CGE	7
PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO	8
CRONOGRAMA	9
TERMO DE CIÊNCIA	10



APRESENTAÇÃO

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec, órgão do Governo do Estado do Paraná vinculado a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras – Sedu, por meio do Agente de Controle Interno, cujas competências estão definidas por Lei Estadual nº 15.524/2007 e Decreto Estadual nº 2.741/2019, vem estabelecer o Plano de Trabalho para o exercício de 2020, no intuito de cumprir sua missão institucional em atenção à Instrução Normativa CGE nº 01/2020 e Instrução Normativa CGE nº 02/2020.

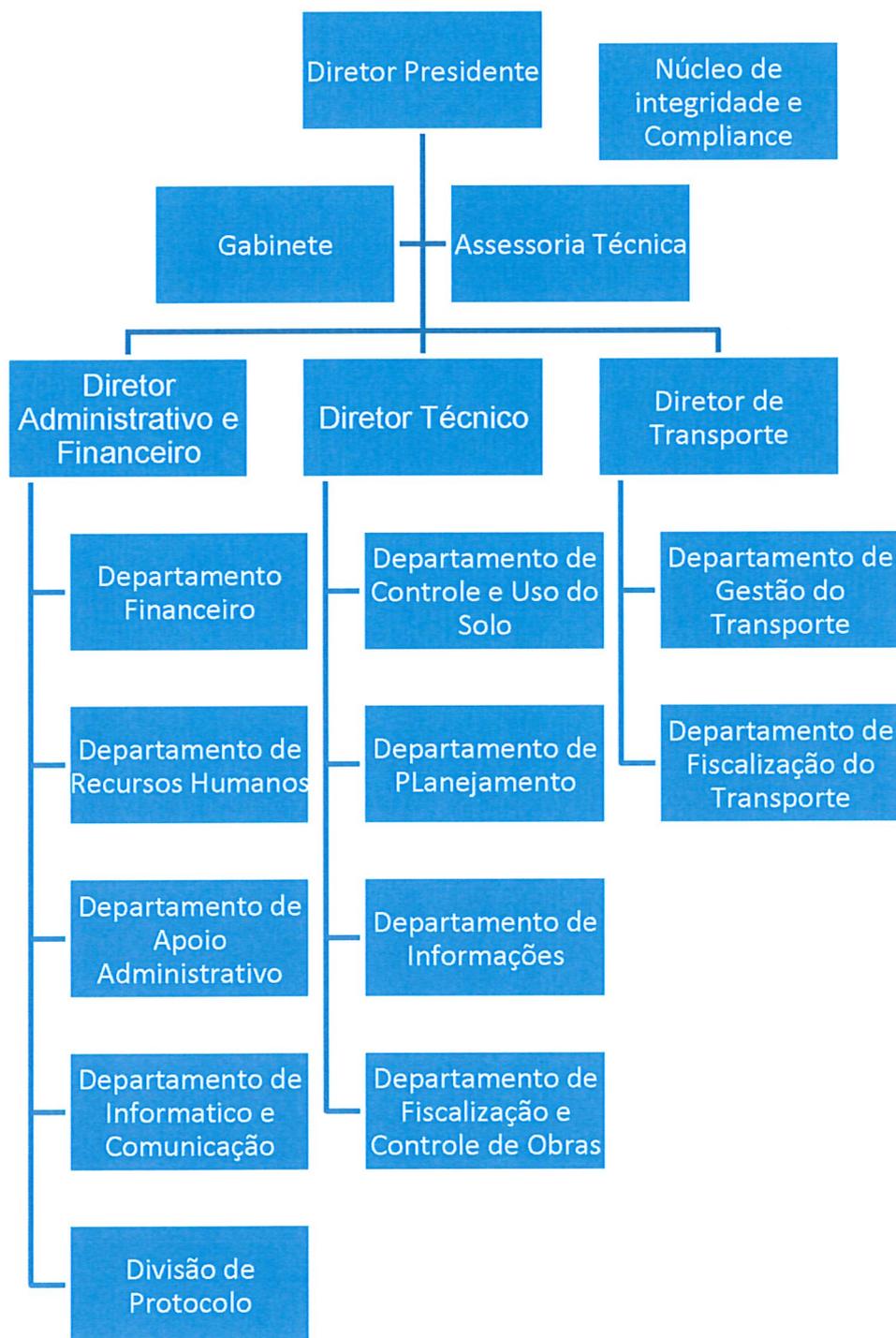
O escopo, os procedimentos, técnicas e sistemas de controle adotados pela Coordenadoria de Controle Interno são avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos controles adotados pelos órgãos e entidades.

O Plano de Trabalho da Controladoria de Controle Interno tem por objetivo traçar linhas de atuação para o desenvolvimento planejado das atividades de monitoramento e avaliação dos controles e atividades exercidas nos órgãos/entidades do Poder Executivo.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e períodos de execução são apenas referenciais e, por tanto, podem sofrer ajustes. Também poderão ser executadas atividades e demandas não contempladas no presente plano.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Decreto Estadual nº 698/95



LEGISLAÇÃO

INSTRUMENTO LEGAL	DESTAQUE
Constituição Federal (CF) - art. 70	Da fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.
Constituição Federal (CF) – art. 74	Do sistema de controle interno dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
Constituição Estadual (CE) – art. 74	Da fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.
Lei Estadual nº 19.848/19	Cria a Controladoria-Geral do Estado
Lei Estadual nº 15.524/07	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual
Decreto Estadual nº 2.741/19	Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE
Decreto Estadual nº 698/95	Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec
Resolução CGE nº 09/14	Define as competências dos Agentes de Controle Interno
Resolução CGE nº 04/20	Regulamenta as diretrizes e vedações dos Agentes de Controle Interno Integrante dos Núcleos de Integridade e Compliance.
Resolução CGE nº 14/20	Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos.
Instrução Normativa nº 01/20	Estabelece o Plano de Trabalho dos Agentes de Controle Interno para o exercício de 2020 dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa nº 02/20	Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades e competência.
Instrução Normativa nº 03/18	Estabelece aos Núcleos e Agentes de Controle Interno Avaliativo, que no desempenho de suas funções, que devem ser adotados no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.
Instrução Normativa Nº 03/17	Estabelece o procedimento para o suporte técnico referente ao Sistema SEI-CED, Módulo Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PLANO DE TRABALHO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Instrução Normativa CGE nº 02/2020

Art. 10 Os Agentes de Controle Interno deverão encaminhar o Relatório de Prestação de Contas Anual do órgão/entidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, concomitantemente, a esta Controladoria.

Prazo: 60 dias após o encerramento do exercício.

RELATÓRIOS BIMESTRAIS

Instrução Normativa CGE nº 02/2020

Art. 8º Os Agentes de Controle Interno deverão encaminhar relatório bimestral a esta Controladoria contendo a avaliação dos itens dispostos nos incisos I e II do Art. 74 da Constituição Federal, conforme definido no Plano de Trabalho da Coordenadoria de Controle Interno de 2020.

Prazo: 10º dia subsequente ao encerramento do bimestre.

PLANO DE TRABALHO ANUAL DEFINIDO PELA CGE

Instrução Normativa CGE nº 02/2020

Art. 1 Definir os objetos que serão avaliados pelos Agentes de Controle Interno dos Órgãos/Entidades, através do sistema e-CGE, por meio dos formulários que serão enviados durante o exercício, conforme segue:

1. Formulário 1 – a ser enviado no mês de abril:

SEI-CED, Contratos de Gestão, Prestação de Contas, Regularidade, Bens Móveis e Bens Imóveis.

2. Formulário 2 – a ser enviado no mês de junho:

Almoxarifado, Licitação, Central de Viagens e Regularidade.

3. Formulário 3 – a ser enviado no mês de agosto:

Convênios Recebidos e Concedidos, contratos e regularidades.

PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Instrução Normativa CGE nº 02/2020

- 1. Departamento Financeiro**
Prazo: Fevereiro
- 2. Departamento Financeiro**
Prazo: Fevereiro
- 3. Departamento de Apoio Administrativo**
Prazo: Março
- 4. Departamento de Recursos Humanos**
Prazo: Abril
- 5. Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**
Prazo: Maio
- 6. Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo**
Prazo: Junho
- 7. Departamento de Planejamento**
Prazo: Julho
- 8. Departamento de Informação**
Prazo: Agosto
- 9. Departamento de Fiscalização e Controle de Obras**
Prazo: Setembro
- 10. Departamento de Gestão do Transporte**
Prazo: Outubro
- 11. Departamento de Fiscalização do Transporte**
Prazo: Outubro

CRONOGRAMA

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
Relatório Anual													
Relatório Bim. 01													
Relatório Bim. 02													
Relatório Bim. 03													
Relatório Bim. 04													
Relatório Bim. 05													
Relatório Bim. 06													
Relatório Bim. 07													
Formulário 01													
Formulário 02													
Formulário 03													
1 – DF													
2 - DF													
3 - ADM													
4 – RH													
5 - TIC													
6 – DCOT													
7 – DPLAN													
8 – DI													
9 – DFCO													
10 – DGT													
11 - DFT													

TERMO DE CIÊNCIA

Este Termo tem como objetivo dar ciência aos diretores desta administração quanto ao Plano de Trabalho para o ano de 2020, desenvolvido por este Agente de Controle Interno, reiterando a necessidade de colaboração dos mesmos, conforme a Resolução da Controladoria Geral do Estado N° 04/2020:

Art. 4.º Os Agentes de Controle Interno avaliarão as atividades do Sistema de Controle Interno, exercidas nos diversos níveis de chefia dos Órgãos/Entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual n.º 15.524, de 05 de junho de 2007, e nos incisos X a XXII do Decreto Estadual n.º 2.741, de 10 de setembro de 2019.

Art. 5.º No exercício de suas atribuições os Agentes de Controle Interno, deverão ter livre acesso a todos os documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atividades, considerando o escopo de avaliação, não podendo ser sonegado nenhum processo, documento ou informação, salvo em situações previstas em lei.



Gilson Santos
Diretor Presidente



Felipe Constantino
Diretor Técnico



Rodrigo Stica
Diretor Administrativo e Financeiro



Wilianson Correa
Diretor de Transportes



Gabriel Hubner de Macedo
Agente de Controle Interno